



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 416/82

de 09 de junho de 1982.

(Que autoriza o Executivo a promover a desapropriação de imóvel urbano localizado nesta cidade de Inúbia Paulista).

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica desapropriado a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, por via amigável ou judicial o imóvel adiante descrito: um lote de terreno urbano nº 1, quadra 73, com área superficial de 600 (seiscentos) metros quadrados, com as divisas e confrontações seguintes: pela frente mede 20 (vinte) metros, onde divide com a Avenida Kenji Muramatsu, pelos fundos também mede 20 (vinte) metros, onde divide com o lote nº 05 (cinco), por um lado mede 30 (trinta) metros onde divide com a Rua Almirante Tamandaré, e finalmente por outro lado, mede 30 (trinta) metros onde divide com o lote nº 2.

Artigo 2º - o imóvel descrito no Artigo anterior foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº. 350/82 de 20 de maio de 1982, objetivando a construção da Rodoviária Municipal de Inúbia Paulista:

Artigo 3º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo amigável, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

a) Que o preço do lote não ultrapasse o valor do laudo de avaliação.

b) Que os proprietários ofereçam títulos de domínio de filiação trintenária, certidão negativa de quaisquer impostos ou ônus que recaim sobre o imóvel.

continua...



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista


ESTADO DE SÃO PAULO
...continuação

fls.02

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista
09 de junho de 1982.


VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal e arquivada em cartório local.


JOSE ROLANDO PENTEADO TEZZARI
Secretário

Aprovada conforme Resolução nº ~~09~~¹²⁷/82 de 09/06/82.